



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

OFÍCIO Nº 1006/2022/GAB-GM/MAPA

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Federal LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal  
70160-900 - Brasília/DF  
[ric.primeirasecretaria@camara.leg.br](mailto:ric.primeirasecretaria@camara.leg.br)

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 690/2022 - Ofício 1ªSec/RI/E/nº 979.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar resposta ao Requerimento de Informação abaixo, transmitido a este Ministério por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 979, de 23 de novembro de 2022:

- **Requerimento de Informação nº 690/2022**, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, pelo qual solicita informações sobre a concessão de aditivo contratual à empresa Autotrak, presidida pelo ex-piloto Nelson Piquet, no valor de R\$ 6,6 milhões por contrato assinado em 2019, sem licitação.

Resposta: A demanda foi submetida a análise da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação desta Pasta, cuja manifestação consta da Nota Técnica nº 9/2022/INMET/SDI/MAPA e anexos.

Sendo essa a resposta a encaminhar, coloco a equipe técnica desta Pasta à disposição para prestar os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCOS MONTES

Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Anexos: I - Nota Técnica nº 9/2022/INMET/SDI/MAPA (25614526);  
II - Termo de Referência Serviços de Comunicação Bidirecional de Dados (25614386);  
III - Estudos Técnicos Preliminares / Planejamento da Contratação (25614392);  
IV - Projeto Gerenciamento de Risco (25614393);  
V - Atestado de Exclusividade de Prestação de Serviços AUTOTRAC (25614407);  
VI - Contrato nº 09/2019\_INMET/AUTOTRAC (25614384); e  
VII - Despacho 4335 SDI/MAPA (25632360).

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º Andar, – Telefone: (61) 3218-2800  
CEP 70043-900 Brasília/DF



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO - SDI  
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET

## NOTA TÉCNICA Nº 9/2022/INMET/SDI/MAPA

PROCESSO Nº 990721/2022

INTERESSADO: GAB-1SECM.UT, 1 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 690/2022. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE. CÂMARA DOS DEPUTADOS (PRIMEIRA-SECRETARIA).

OUTROS DADOS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIDOS POR EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, FUNDAMENTADA NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Senhor Diretor,

### I - RELATÓRIO

1. Por meio do Despacho nº 4127 (SEI 25295593), o Assessor do Secretário da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação encaminhou os presentes autos a este Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), requisitando manifestação em atendimento ao contido no Ofício 1ªSec/RI/E/nº 979 (SEI 25240956), de 23 de novembro de 2022, no qual o Deputado Federal Luciano Bivar, Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, do qual transmite cópia do **Requerimento de Informação nº 690/2022 (SEI 25240957)**, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, pelo qual solicita informações sobre a *"concessão de aditivo contratual à empresa Autotrak, presidida pelo ex-piloto Nelson Piquet, no valor de R\$ 6,6 milhões por contrato assinado em 2019, sem licitação."*

2. Narra o expediente:

*"Solicita informações ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre a concessão de aditivo contratual à empresa Autotrak, presidida pelo ex-piloto Nelson Piquet, no valor de R\$ 6,6 milhões por contrato assinado em 2019, sem licitação"*

*Senhor Presidente,*

*Solicita-se a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno desta Casa, ouvida a Mesa, que sejam solicitadas as seguintes informações:*

*i. ao **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento** sobre a concessão de aditivo contratual à empresa Autotrak, presidida pelo ex-piloto Nelson Piquet, no valor de R\$ 6,6 milhões por contrato assinado em*

2019, sem licitação.

*Incumbe salientar que a solicitação decorre da aprovação do **Requerimento nº 101/2022**, de autoria do Deputado Leo de Brito, aprovado pelo plenário desta Comissão em reunião extraordinária do dia 19/10/2022.*

*Sala da Comissão, 21 de outubro de 2022.*

*Atenciosamente,*

*1º Vice-Presidente"*

## II - ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

3. Preliminarmente, reputa-se relevante consignar que a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação bidirecional de dados e fornecimento de equipamentos componentes do Sistema OMNISAT, constituídos de antena de transmissão e recepção por satélite e telefonia celular, unidade de processamento e controle, receptor GPS (Global Positioning System) e terminal com tela de cristal líquido e teclado, necessários à manutenção do sistema de comunicação de dados e controle das Estações Meteorológicas Automáticas e viaturas das equipes de manutenção do INMET, com abrangência em todo território nacional”, **ocorreu, inicialmente, em 22 de dezembro de 1997**, passando por vários governos e por diversas prorrogações de prazo de vigência contratual, com fulcro no art. 57, II, e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como, passando, também, por diversas contratações de serviços fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo (inexigibilidade de licitação), fundamentada no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

4. A justificativa técnica para a contratação em questão, objeto do contrato nº 09/2019 (SEI 25614384) encontra-se explicitada de forma minudente detalhada no subitem 4.4 do Estudo Técnico Preliminar elaborado no bojo do Planejamento da Contratação, bem como nos itens 4 e 5 do Termo de Referência (SEIs 25614386, 25614392 e 25614393), cujos excertos, dada sua relevância, seguem, respectivamente, adiante transcritos:

### **“4.4. Práticas de Sustentabilidade**

(...)

#### **Justificativa da necessidade do serviço**

- Ao longo dos últimos 15 anos o INMET já utiliza o sistema OmniSAT para a transferência dos dados meteorológicos e técnicos enviados pelas suas unidades móveis (veículos de apoio das equipes de manutenção da rede) e Estações Meteorológicas Automáticas, por meio da aquisição de equipamentos integrantes do Sistema OmniSAT, abricados nos EUA pela empresa QUALCOMM Incorporated e distribuídos no Brasil, com exclusividade, pela Autotrak Comércio e Telecomunicações S/A;

- Estes equipamentos já adquiridos e instalados formam um único conjunto operativo e uma estrutura unificada de apoio logístico (software, banco de dados, links de comunicação, integração com as Estações Meteorológicas Automáticas, treinamento, suporte técnico, etc.) que só permite expansão com o uso da mesma tecnologia aplicada ao Sistema OmniSAT, diante da impossibilidade de agregação de outros sistemas com características diferenciadas;

- A rotina horária de coleta e envio de dados meteorológicos para o INMET/Sede pelas unidades automáticas que compõem a Rede Meteorológica do INMET é de fundamental importância e relevância para o

*cumprimento das atividades finalísticas do Instituto, dentre as quais destacamos o processamento diário da previsão numérica do Tempo e do Clima no território nacional, para disponibilização para a sociedade em geral, que considera tais dados;*

*- Trata-se de serviço de natureza contínua a comunicação via celular/satelital necessários à operação do sistema de coleta de dados das estações meteorológicas automáticas do INMET;*

*- Para o desempenho dessa atividade não se dispõe solução nem de mão de obra do quadro PGPE com formação e expertise necessárias para tal.*

#### **Descrição dos serviços**

*- A Contratada deverá fornecer serviços necessários à operação de um sistema de comunicação especializado, através do acesso entre o Sistema Omnisat e a Central de operações do INMET, localizada em Brasília, assegurando, por meio de software específico, o acesso aos serviços de processamento, transmissão de texto e localização de posição por satélite (Autotrac Satélite) e por celular (Autotrac Celular), ambas de propriedade da empresa Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A, para coleta de dados meteorológicos registrados pelas estações automáticas, localizadas em diversos pontos do território nacional, assim como, para a coleta de dados técnicos registrados pela sua frota de veículos.*

#### **Especificação dos produtos que compõem a solução de comunicação**

*1 - 436 unidades MCT – Mobile Communication Terminal: equipamento fixo ou móvel para Sistema de controle e acesso dos serviços de processamento de texto ou posicionamento de veículos, constituído de antena de transmissão e recepção por sistema Autotrac Satélite, unidade de processamento e controle, receptor GPS (Global Positioning System) e terminal com tela de cristal líquido e teclado, de propriedade do INMET e instalados em diversas localidades do território nacional;*

*2 - 277 unidades UCC - Unidade de Comunicação Celular: equipamento fixo ou móvel para Sistema de controle e acesso dos serviços de processamento de texto ou posicionamento de veículos, constituído de antena de transmissão e recepção por sistema celular, unidade de processamento e controle, receptor GPS (Global Positioning System) e terminal com tela de cristal líquido e teclado, de propriedade do INMET e instalados em diversas localidades do território nacional;*

*3 - Sistema SUPERVISOR: De propriedade da Autotrac, é o sistema que gerencia o recebimento dos serviços de processamento, transmissão de texto e localização de posição por satélite (Autotrac Satélite) e por celular (Autotrac Celular), enviado pelo sistema OmniSAT. 4 - Sistema OmniSAT: Sistema de comunicação global que gerencia a transferência de pacotes de dados técnicos e meteorológicos entre as unidades MCT's, UCC's e o Sistema SUPERVISOR, de propriedade da Autotrac.*

### **III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DAS PRORROGAÇÕES DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2019**

5. Administração embasou tecnicamente a justificativa da contratação, sendo fundamentada no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe, *in verbis*:



*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.*

6. Não obstante, ao teor e alinhada a Orientação Normativa nº 16/2009 – AGU e da Súmula 255 do Eg. Tribunal de Contas da União, adiante reproduzidas, a Administração solicitou a documentação comprobatória da condição de exclusividade, *in verbis*:

***Orientação Normativa nº 16/2009, da AGU:***

*“COMPETE À ADMINISTRAÇÃO AVERIGUAR A VERACIDADE DO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993”.*

-----

***Súmula nº 255, do TCU:***

*Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.*

7. Nesse sentido, Administração, para fins de confirmar a veracidade da comprovação da exclusividade de prestação dos serviços contratados, foram apresentadas as comprovações adequadas que demonstraram a razão da escolha do fornecedor ou executante”, juntando aos autos o Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Comercial do Distrito Federal, corroborado pela Declaração de Exclusividade de Manutenção e Suporte de Usuário Final expedida por QUALCOMM INCORPORATED (SEI 25614407), nos quais se afirmam que a empresa é AUTROTAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES “é EXCLUSIVA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, para comercialização, operação e distribuição do Sistema OMNISAT (Terminais de Comunicação Móvel) da QUALCOMM INCORPORATED, e a única empresa EXCLUSIVAMENTE LICENCIADA a prestar manutenção e suporte para usuários finais do OmniSAT System (Sistema OmniSAT) em todo o Território Brasileiro”.

8. No caso sob comento, observa-se que o Contrato nº 009/2019 foi celebrado em 29/11/2019, com prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com término em 29/11/2020, nos termos da sua cláusula segunda, o que evidencia a não extrapolação do atual prazo de vigência contratual, bem assim a não ocorrência de solução de continuidade, ressaltando que o prazo máximo legal de duração dos contratos de prestação de serviços de natureza continuada, com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, que é de 60 (sessenta) meses, o que se verifica na cláusula segunda do Contrato nº 009/2019, a qual prevê que a sua vigência pode ser prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. Por certo, o art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, permite à Administração Pública alterar unilateralmente os seus contratos na hipótese de haver necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que

observados os limites estabelecidos pela referida lei e devidamente justificada pela autoridade competente.

10. Por sua vez, a atual gestão do INMET, buscando sempre a realização do interesse público, vem promovendo alterações contratuais (supressões), dentro dos limites indicados no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, cujo a ultima supressão o valor mensal da contratação passou de R\$ 266.243,00 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais), para R\$ 240.697,00 (duzentos e quarenta mil seiscentos e noventa e sete reais), e anual de R\$ 3.194.916,00 (três milhões, cento e noventa e quatro mil novecentos e dezesseis reais), para R\$ 2.888.364,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais).

11. Registre-se, por fim, que envolvendo a prestação de serviços de realização de atividade contínua de comunicação bidirecional de coleta e envio de dados meteorológicos para o INMET/Sede pelas unidades automáticas que compõem a Rede Meteorológica do INMET é de fundamental importância e relevância para o cumprimento das atividades finalísticas do Instituto, dentre as quais destacamos o processamento diário da previsão numérica.

#### IV - CONCLUSÃO

12. Para mais, insta registrar que os processos licitatórios do INMET/MAPA são, necessariamente, submetidos para análise e manifestação da Consultoria Jurídica, por parte da Advocacia-Geral da União (AGU), que assessora a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, conferindo higidez jurídica, bem como são passíveis de auditorias pelos Órgãos de controles.

13. Não obstante, reputa-se indispensável reprimir que, por dever de cautela, a atual gestão do INMET autorizou a abertura de processo administrativo (licitatório), baseada sempre nos princípios constitucionais da Administração Pública, expressos no artigo 37 da Constituição Federal, onde vem se debruçando em estudos técnicos imprescindíveis às necessidades da Administração, realizando consulta pública sobre possíveis hipóteses de contratação sem ser necessariamente por inexigibilidade calcada no inciso I do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, até porque o pressuposto básico do caput, consistente na "inviabilidade de competição".

14. No ponto, importante esclarecer que a atual gestão do INMET prima rigorosamente pela transparência, pela legalidade e pela demonstração da real necessidade para o satisfatório atendimento do interesse público, colocando-se permanentemente à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que possam surgir sobre seus processos licitatórios e demais procedimentos administrativos.

É a manifestação técnica.

À consideração superior.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2022.

**LEONARDO FÁBIO ZIDAN DE MELO**  
Coordenador-Geral da CGSCI/INMET/SDI/MAPA  
**Gestor do Contrato nº 08/2019**  
(documento assinado eletronicamente)

1. Acolho a manifestação efetuada e consignada, não envolvendo análise técnica, que é de responsabilidade e competência da Coordenação-Geral de Sistemas de Comunicação e Informação - CGSCI/INMET, conforme manifestação que me antecede, de acordo com as suas competências.

2. Isto posto, restituam-se os autos, à **Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação (SDI/MAPA)** para conhecimento e adoção das medidas decorrentes.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2022.

**MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA**

Diretor do INMET/SDI/MAPA

*(documento assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Ivan Lacerda de Oliveira, Diretor (a)**, em 15/12/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fabio Zaidan de Melo, Coordenador (a) Geral de Sistemas de Comunicação e Informação - CGSCI**, em 15/12/2022, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25614526** e o código CRC **9ED5D9EB**.

Referência: Processo nº 990721/2022

SEI nº 25614526



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA  
COORDENACAO GERAL DE APOIO OPERACIONAL INMET

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 21160.000562/2019-17**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação bidirecional de dados e fornecimento de equipamentos componentes do Sistema OMNISAT, constituídos de antena de transmissão e recepção por satélite e telefonia celular, unidade de processamento e controle, receptor GPS (Global Positioning System) e terminal com tela de cristal líquido e teclado, necessários à manutenção do sistema de comunicação de dados e controle das Estações Meteorológicas Automáticas e viaturas das equipes de manutenção do INMET, com abrangência em todo território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | E s p e c i f i c a ç ã o                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | Qte. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 01   | Prestação de serviços de comunicação bidirecional de dados via fornecimento de solução integrada composta por 1 (um) Sistema de comunicação global OMNISAT, 1 (um) Sistema Supervisor de gerenciamento de pacotes de comunicação, 436 antenas tipo MCT (Mobile Communication Terminal) para transmissão e recepção de dados por satélite e 277 antenas tipo UCC (Unidade de Comunicação Celular); | U     | 1    |

1.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de *CUSTEIO*.

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

## 5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

### 5.1.1. Fundamentação Legal

A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal de um órgão encontra amparo legal na seguinte legislação, que dispõem sobre a contratação de serviços pela Administração Pública:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O presente caso, por se tratar de prestação de serviços fornecidos por empresa fabricante e representante de solução e equipamentos exclusivos – representante único nacional - já instalados pelo Instituto em grande parte das unidades (estações automáticas) que compõem a Rede Meteorológica e, conforme estabeleceu a Lei 8.666/93, a situação se enquadra nas seguintes condições:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”(grifos nossos)*

### 5.1.2. Características dos Serviços e que se referem ao Objeto

Conforme define o art. 15 da IN 05/2017, os serviços a que se refere o Objeto do presente estudo visam atender à necessidade pública de forma contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do Instituto, de modo que sua interrupção comprometerá a prestação do serviço público e o cumprimento da sua missão institucional, portanto, trata-se de serviço de natureza CONTINUADA.

### 5.1.3. Regime de Dedicção de Mão de Obra

Os empregados da empresa a ser contratada não deverão permanecer à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços, sendo o representante técnico da empresa acionado apenas quando da apresentação de problemas em algum(s) dos equipamentos de comunicação já instalados em grande parte das Estações Meteorológicas que compõem a Rede Meteorológica Automática do INMET, portanto, será adotada contratação SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

### 5.1.4. Práticas de Sustentabilidade (**Declaração no Anexo II**)

Conforme orienta a IN 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com relação à contratação de serviços, deverá prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- b) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

- c) Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- e) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- f) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

5.1.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.1.6. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A empresa contratada deverá realizar a garantir uma operação continua dos serviços de comunicação, de forma segura e confiável.
- As características principais que o sistema deve possuir são as seguintes:
- Possuir cobertura nacional, permitindo uma livre comunicação em qualquer tempo e lugar, em especial nas áreas rurais e de interesse do INMET;
- A frequência de transmissão deverá ser horária;
- Todos os dados coletados devem estar disponíveis para leitura pelo INMET, no máximo, 10 minutos depois dos horários previamente definidos;
- A tecnologia utilizada deve assegurar confidencialidade, disponibilidade e validação dos dados trafegados;
- O meio de transmissão de dados (estação terrena de operação e satélite) deve ser de propriedade nacional, para assegurar, mesmo em casos de litígios comerciais ou militares internacionais, a continuidade ininterrupta da comunicação, com segurança e confiabilidade;
- O sistema deve permitir que as estações meteorológicas em campo, assim como os veículos, possam se comunicar, em tempo real, com a central de operação do INMET;
- Sua operação deve ser de fácil assimilação, permitindo ser utilizado de imediato por quaisquer servidores;
- O sistema deve permitir à administração acessar todos os dados referentes as operações presentes e passadas;
- A solução deve estar comprovadamente funcionando em órgãos do governo e empresas de porte em aplicações similares, para que o INMET não seja objeto de experimentos tecnológicos;
- Que o hardware a ser instalado nas unidades móveis e de campo deve ser especificado para uso embarcado, objetivando robustez e funcionamento em condições adversas (calor, frio, poeira, chuva, dentre outros);
- Que o custo seja compatível e superavitário na relação custo x benefício;
- Que o Sistema seja agregador de valor, segurança e conforto ao servidor.
- O sistema deve possuir protocolo aberto e ser integrável a outros equipamentos/programas de interesse do INMET.



- A empresa contratada deverá permitir a portabilidade de uso do sistema de comunicação celular para satelital e vice-versa, para cada estação meteorológica automática, sempre que solicitado pelo contratante, conforme necessidade e/ou demanda.

6.2. A execução dos serviços será iniciada até 10 dias após a assinatura do contrato.

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. A Contratada deverá fornecer serviços necessários à operação de um sistema de comunicação especializado, através do acesso entre o Sistema Omnisat e a Central de operações do INMET, localizada em Brasília, assegurando, por meio de software específico, o acesso aos serviços de processamento, transmissão de texto e localização de posição por satélite (Autotrac Satélite) e por celular (Autotrac Celular), ambas de propriedade da empresa Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A, para coleta de dados meteorológicos registrados pelas estações automáticas, localizadas em diversos pontos do território nacional, assim como, para a coleta de dados técnicos registrados pela sua frota de veículos.

7.2. Especificação dos produtos que compõem a solução de comunicação:

- 436 unidades MCT – Mobile Communication Terminal: equipamento fixo ou móvel para Sistema de controle e acesso dos serviços de processamento de texto ou posicionamento de veículos, constituído de antena de transmissão e recepção por sistema Autotrac **Satélite**, unidade de processamento e controle, receptor GPS (Global Positioning System) e terminal com tela de cristal líquido e teclado, de propriedade do INMET e instalados em diversas localidades do território nacional;
- 277 unidades UCC - Unidade de Comunicação **Celular**: equipamento fixo ou móvel para Sistema de controle e acesso dos serviços de processamento de texto ou posicionamento de veículos, constituído de antena de transmissão e recepção por sistema celular, unidade de processamento e controle, receptor GPS (Global Positioning System) e terminal com tela de cristal líquido e teclado, de propriedade do INMET e instalados em diversas localidades do território nacional;
- Sistema SUPERVISOR: De propriedade da Autotrac, é o sistema que gerencia o recebimento dos serviços de processamento, transmissão de texto e localização de posição por satélite (Autotrac Satélite) e por celular (Autotrac Celular), enviado pelo sistema OmniSAT.
- Sistema OmniSAT: Sistema de comunicação global que gerencia a transferência de pacotes de dados técnicos e meteorológicos entre as unidades MCT's, UCC's e o Sistema SUPERVISOR, de propriedade da Autotrac.

## 8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O Sistema de Comunicação opera automaticamente e sua versão mais atual será instalada nas dependências do INMET (Sala Cofre I);

8.2. As atividades de manutenções/atualização do Sistema de Comunicação serão realizados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da contratada, sem nenhum vínculo empregatício com o Instituto.

8.3. Haverá um enlace de comunicação entre a sede do INMET e sede da empresa, de modo a permitir o tráfego dos dados coletados.

8.4. Conforme tratativas recentes, a empresa contratada deverá permitir a portabilidade de uso do sistema de comunicação celular para satelital e vice-versa, para cada estação meteorológica automática, sempre que solicitado pelo contratante, conforme necessidade e/ou demanda.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista

autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |     |             |                                                      |
|----------|-----|-------------|------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|          |     | 365         |                                                      |

## 16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.



17.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.6. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou
- Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- **Multa de:**
  - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO                                  |                                                                                                                                       |      |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | GRAU |
| 1                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;             | 05   |
| 2                                         | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04   |
| 3                                         | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                   | 03   |
| 4                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                   | 02   |
| 5                                         | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;  | 03   |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                       |      |
| 6                                         | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                         | 01   |
| 7                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                          | 02   |

|    |                                                                                                                                                                                        |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 8  | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                         | 01 |
| 9  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                             | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA                                                                               | 01 |

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo de R\$ 3.548.916,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e dezesseis reais).

20.2. Tal valor foi obtido a partir de Proposta de preços apresentada pela Empresa, observado o histórico de preços praticados em contratos anteriores.

**21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: **130011**
- Fonte: **100**
- Programa de Trabalho: **22101.20.545.2077.2161.0001 - 0000**
- Elemento de Despesa: **339030**
- PI: **INFORMET**

Brasília, de de 2019.

*(assinado eletronicamente)*

**José Mauro de Rezende**

Coordenador-Geral de Sistemas de  
Comunicação e Informação - CGSCI

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

Aprovo o Termo de Referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05 e autorizo a abertura de processo de inexigibilidade tendo como objeto a prestação de serviços de comunicação celular e satelital para transmissão e recepção, sob demanda, necessários à operação do sistema de coleta de dados das estações meteorológicas automáticas do INMET, através do acesso ao Sistema OMNISAT, de propriedade da AUTOTRAC, por tratar-se de “serviços comuns”, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

Brasília, de de 2019.

*(assinado eletronicamente)*

**CARLOS EDISON CARVALHO GOMES**

Diretor do INMET



Documento assinado eletronicamente por **Jose Mauro de Rezende, Coordenador - Geral CGSCI/INMET**, em 09/08/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Edison Carvalho Gomes, Diretor (a)**, em 09/08/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8101515** e o código CRC **88D6C7B8**.

**ANEXO I**  
**O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**  
**(Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017)**

|                                                                                   |                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 01</b>                                                               |                                                                                                                                                     |
| <b>Nº 01 – Acumular 4 (quatro) advertências em um período de 12 (doze) meses.</b> |                                                                                                                                                     |
| <b>ITEM</b>                                                                       | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                    |
| Finalidade                                                                        | Garantir que os serviços de apoio administrativo, operacional e de serviços técnicos sejam realizados sem quaisquer interferências.                 |
| Meta a cumprir                                                                    | Não acumular 04(quatro) advertências em um período de 12 (doze) meses                                                                               |
| Instrumento de medição                                                            | Planilha de acompanhamento de fiscalização.                                                                                                         |
| Forma de acompanhamento                                                           | Verificação, no registro de ocorrências da empresa, por servidor do INMET, do quantitativo de advertências realizadas no período de 12(doze) meses. |
| Periodicidade                                                                     | Anual                                                                                                                                               |
| Mecanismo de Cálculo                                                              | Número de advertências no período de 12(doze) meses < 4 Número de advertências no período de 12(doze) meses = 4                                     |
| Início de Vigência                                                                | Data da assinatura do contrato                                                                                                                      |
| Faixas de ajuste no pagamento                                                     | Nº de advertências no período de 12(doze) meses < 4 - 100% da fatura Nº de advertências no período de 12(doze) meses = 4 - 80% da fatura            |
| Sanções                                                                           | -                                                                                                                                                   |
| Observações                                                                       | -                                                                                                                                                   |
| <b>Indicador 02</b>                                                               |                                                                                                                                                     |
| <b>Nº 02 – Acumular 2 (duas) advertências em um período de 6 (seis) meses.</b>    |                                                                                                                                                     |
| <b>ITEM</b>                                                                       | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                    |
| Finalidade                                                                        | Garantir que os serviços de apoio administrativo, operacional e de serviços técnicos sejam realizados sem quaisquer interferências.                 |
| Meta a cumprir                                                                    | Não acumular 02(duas) advertências em um período de 6 (seis) meses                                                                                  |
| Instrumento de medição                                                            | Planilha de acompanhamento de fiscalização.                                                                                                         |

|                               |                                                                                                                                                   |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Forma de acompanhamento       | Verificação, no registro de ocorrências da empresa, por servidor do INMET, o quantitativo de advertências realizadas no período de 6(seis) meses. |
| Periodicidade                 | Semestral                                                                                                                                         |
| Mecanismo de Cálculo          | Número de advertências no período de 06(seis) meses < 2 Número de advertências no período de 06(seis) meses = 2                                   |
| Início de Vigência            | Data da assinatura do contrato                                                                                                                    |
| Faixas de ajuste no pagamento | Nº de advertências no período de 06(seis) meses < 2 - 100% da fatura Nº de advertências no período de 06(seis) meses = 2 - 90% da fatura          |
| Sanções                       | -                                                                                                                                                 |
| Observações                   | -                                                                                                                                                 |

**Indicador 03**

**Nº 03 – Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pelo INMET, os serviços solicitados.**

| ITEM                          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade                    | Garantir que os serviços de apoio administrativo, operacional e de serviços técnicos sejam realizados sem quaisquer interferências.                                              |
| Meta a cumprir                | Não interromper a prestação dos serviços.                                                                                                                                        |
| Instrumento de medição        | Planilha de acompanhamento de fiscalização.                                                                                                                                      |
| Forma de acompanhamento       | Verificação, por servidor do INMET, de possíveis interrupções no serviço contratado.                                                                                             |
| Periodicidade                 | Diária.                                                                                                                                                                          |
| Mecanismo de Cálculo          | Nº de dias de paralisação dos serviços = 2 Nº de dias de paralisação dos serviços < 4 Nº de dias de paralisação dos serviços > 4                                                 |
| Início de Vigência            | Data da assinatura do contrato                                                                                                                                                   |
| Faixas de ajuste no pagamento | Nº de dias de paralisação dos serviços = 2 - 95% da fatura Nº de dias de paralisação dos serviços < 4 - 90% da fatura Nº de dias de paralisação dos serviços > 4 - 85% da fatura |
| Sanções                       | Faixa de 85 % - multa de 0,2% até 4,1% pela inexecução parcial                                                                                                                   |
| Observações                   | -                                                                                                                                                                                |

**Indicador 04**

**Nº 04 – Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.**

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|
|      |           |

|                               |                                                                                                                                     |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade                    | Garantir que os serviços de apoio administrativo, operacional e de serviços técnicos sejam realizados sem quaisquer interferências. |
| Meta a cumprir                | Cumprimento de todas as exigências contratuais.                                                                                     |
| Instrumento de medição        | Planilha de acompanhamento de fiscalização.                                                                                         |
| Forma de acompanhamento       | Verificação, por servidor do INMET, de possíveis interrupções no serviço contratado.                                                |
| Periodicidade                 | Diária.                                                                                                                             |
| Mecanismo de Cálculo          | Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato = % de glosa.                                                       |
| Início de Vigência            | Data da assinatura do contrato                                                                                                      |
| Faixas de ajuste no pagamento | Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato - 90% da fatura.                                                    |
| Sanções                       | -                                                                                                                                   |
| Observações                   | -                                                                                                                                   |

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico XX/2019 – SGAO/INMET, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO - CGSCI

## **DOCUMENTO Nº 8101036**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COLETA DE DADOS DAS ESTAÇÕES AUTOMÁTICAS**

#### **PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

##### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo técnico tem por objeto analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica para efetuar a contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de comunicação bidirecional de dados e fornecimento de equipamentos componentes do Sistema OMNISAT, constituídos de antena de transmissão e recepção por satélite e telefonia celular, unidade de processamento e controle, receptor GPS (Global Positioning System) e terminal com tela de cristal líquido e teclado, necessários à manutenção do sistema de comunicação de dados e controle das Estações Meteorológicas Automáticas e viaturas das equipes de manutenção do INMET, com abrangência em todo território nacional., bem como, fornecer informações necessárias para subsidiar o processo SEI nº 21160.000562/2019-17.

Os serviços ora relacionados destinam-se à realização de atividade contínua de comunicação |à partir da manutenção da solução de recepção e transmissão de dados meteorológicos instalados em grande parte das unidades automáticas que compõe a Rede Meteorológica do INMET, por Sistema de comunicação especializado e necessário para o atendimento de grande parte das atividades finalísticas do Instituto.

As atividades deverão ser executadas por solução (hardware e software) fornecidos pela empresa contratada, em vista de que o serviço não pode ser prestado por servidores do Instituto, que não possui a solução nem funcionários com o perfil e a expertise necessária.

#### **2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

##### **2.1. Quanto ao alinhamento Estratégico**

O MAPA é responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normalização de serviços vinculados ao setor. Sua missão é *“promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária e a segurança e competitividade de seus produtos”*. Para isso, uma série de objetivos estratégicos foram estabelecidos, dentre eles: *“melhorar a gestão da informação e do conhecimento, desenvolver comunicação interna ágil e eficaz e melhorar a qualidade e o acesso às informações para o agronegócio.”*

Estritamente relacionado à Missão e aos Objetivos Estratégicos do MAPA foi concebido o Planejamento Estratégico do INMET, cujo elemento norteador é a sua Missão, qual seja: *“Prover informações meteorológicas confiáveis à sociedade brasileira e influir construtivamente no processo de tomada de decisão, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do País. Esta missão é alcançada por meio de monitoramento, análise e previsão de tempo e clima, que se fundamentam em pesquisa aplicada,*



trabalho em parceria e compartilhamento do conhecimento, com ênfase em resultados práticos e confiáveis.”

A Missão, a Visão de Futuro e os Valores definidos no Planejamento Estratégico do INMET, bem como, a análise de seus pontos fortes, suas vulnerabilidades, riscos e oportunidades balizaram o estabelecimento de oito (8) objetivos a serem conquistados em um horizonte decenal e para cada um destes, foram identificadas as ações necessárias para a sua consecução, porém, sem a disponibilização de solução de comunicação de dados, conforme objeto do presente certame, o atingimento das metas definidas e o cumprimento das responsabilidades institucionais e regimentais do Instituto para com a sociedade em geral estarão comprometidos.

### 3.SITUAÇÃO ATUAL

O Instituto Nacional de Meteorologia – INMET/MAPA vem ao longo dos últimos 15 anos contratando de forma direta por inexigibilidade de licitação a empresa INTERTRAC, prestadora exclusiva de serviços de manutenção para a empresa AUTOTRAC - fabricante e representante do Sistema OMNISAT no Brasil - cujos equipamentos de transmissão e recepção de dados meteorológicos via celular e satélite foram sendo paulatinamente instalados desde 2003 na grande maioria das unidades que compõem a Rede Meteorológica Automática (estações automáticas).

O atual contrato INMET/AUTOTRAC nº 08/2014 encerrar-se-á em 06/10//2019 e sendo considerada atividade contínua, novo contrato deverá ser celebrado neste período para que não exista solução de continuidade das atividades de comunicação de dados meteorológicos horários enviados pela Rede de Estações Automáticas – EMA's.

### 4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1.Fundamentação Legal

A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal de um órgão encontra amparo legal na seguinte legislação, que dispõem sobre a contratação de serviços pela Administração Pública:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O presente caso, por se tratar de prestação de serviços fornecidos por empresa fabricante e representante de solução e equipamentos exclusivos – representante único nacional - já instalados pelo Instituto em grande parte das unidades (estações automáticas) que compõem a Rede Meteorológica e, conforme estabeleceu a Lei 8.666/93, a situação se enquadra nas seguintes condições:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade*

*e divulgação;”(grifos nossos)*

#### 4.2.Características dos Serviços e que se referem o Objeto

Conforme define o art. 15 da IN 05/2017, os serviços a que se refere o Objeto do presente estudo visam atender à necessidade pública de forma contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do Instituto, de modo que sua interrupção comprometerá a prestação do serviço público e o cumprimento da sua missão institucional, portanto, trata-se de serviço de natureza CONTINUADA.

#### 4.3.Regime de Dedicção de Mão de Obra

Os empregados da empresa a ser contratada não deverão permanecer à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços, sendo o representante técnico da empresa acionado apenas quando da apresentação de problemas em algum(s) dos equipamentos de comunicação já instalados em grande parte das Estações Meteorológicas que compõem a Rede Meteorológica Automática do INMET, portanto, será adotada contratação SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

#### 4.4.Práticas de Sustentabilidade

Conforme orienta a IN 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com relação a contratação de serviços, deverá prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

1. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
2. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
3. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
4. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
6. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### Justificativa da necessidade do serviço

- Ao longo dos últimos 15 anos o INMET já utiliza o sistema OmniSAT para a transferência dos dados meteorológicos e técnicos enviados pelas suas unidades móveis (veículos de apoio das equipes de manutenção da rede) e Estações Meteorológicas Automáticas, por meio da aquisição de equipamentos integrantes do Sistema OmniSAT, abricados nos EUA pela empresa QUALCOMM Incorporated e distribuídos no Brasil, com exclusividade, pela Autotrac Comércio e Telecomunicações S/A;
- Estes equipamentos já adquiridos e instalados formam um único conjunto operativo e uma estrutura unificada de apoio logístico (software, banco de dados, links de comunicação, integração com as Estações Meteorológicas Automáticas, treinamento, suporte técnico, etc.) que só permite

expansão com o uso da mesma tecnologia aplicada ao Sistema OmniSAT, diante da impossibilidade de agregação de outros sistemas com características diferenciadas;

- A rotina horária de coleta e envio de dados meteorológicos para o INMET/Sede pelas unidades automáticas que compõem a Rede Meteorológica do INMET é de fundamental importância e relevância para o cumprimento das atividades finalísticas do Instituto, dentre as quais destacamos o processamento diário da previsão numérica do Tempo e do Clima no território nacional, para disponibilização para a sociedade em geral, que considera tais dados;
- Trata-se de serviço de natureza contínua a comunicação via celular/satelital necessários à operação do sistema de coleta de dados das estações meteorológicas automáticas do INMET;
- Para o desempenho dessa atividade não se dispõe solução nem de mão de obra do quadro PGPE com formação e expertise necessárias para tal.

### **Descrição dos serviços**

A Contratada deverá fornecer serviços necessários à operação de um sistema de comunicação especializado, através do acesso entre o Sistema Omnisat e a Central de operações do INMET, localizada em Brasília, assegurando, por meio de software específico, o acesso aos serviços de processamento, transmissão de texto e localização de posição por satélite (Autotrac Satélite) e por celular (Autotrac Celular), ambas de propriedade da empresa Autotrac Comércio e Telecomunicações S.A, para coleta de dados meteorológicos registrados pelas estações automáticas, localizadas em diversos pontos do território nacional, assim como, para a coleta de dados técnicos registrados pela sua frota de veículos.

### **Especificação dos produtos que compõem a solução de comunicação:**

1. 436 unidades MCT – Mobile Communication Terminal: equipamento fixo ou móvel para Sistema de controle e acesso dos serviços de processamento de texto ou posicionamento de veículos, constituído de antena de transmissão e recepção por sistema Autotrac **Satélite**, unidade de processamento e controle, receptor GPS (Global Positioning System) e terminal com tela de cristal líquido e teclado, de propriedade do INMET e instalados em diversas localidades do território nacional;
2. 277 unidades UCC - Unidade de Comunicação **Celular**: equipamento fixo ou móvel para Sistema de controle e acesso dos serviços de processamento de texto ou posicionamento de veículos, constituído de antena de transmissão e recepção por sistema celular, unidade de processamento e controle, receptor GPS (Global Positioning System) e terminal com tela de cristal líquido e teclado, de propriedade do INMET e instalados em diversas localidades do território nacional;
3. Sistema SUPERVISOR: De propriedade da Autotrac, é o sistema que gerencia o recebimento dos serviços de processamento, transmissão de texto e localização de posição por satélite (Autotrac Satélite) e por celular (Autotrac Celular), enviado pelo sistema OmniSAT.
4. Sistema OmniSAT: Sistema de comunicação global que gerencia a transferência de pacotes de dados técnicos e meteorológicos entre as unidades MCT's, UCC's e o Sistema SUPERVISOR, de propriedade da Autotrac.

### **Modo de execução**

- O Sistema de Comunicação opera automaticamente e sua versão mais atual será instalada nas dependências do INMET (Sala Cofre I);
- As atividades de manutenções/atualização do Sistema de Comunicação serão realizados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da contratada, sem nenhum vínculo empregatício

com o Instituto.

- Haverá um enlace de comunicação entre a sede do INMET e sede da empresa, de modo a permitir o tráfego dos dados coletados.
- Conforme tratativas recentes, a empresa contratada deverá permitir a portabilidade de uso do sistema de comunicação celular para satelital e vice-versa, para cada estação meteorológica automática, sempre que solicitado pelo contratante, conforme necessidade e/ou demanda.

### **Da razão estratégica**

Estes equipamentos já adquiridos e instalados formam um único conjunto operativo e uma estrutura unificada de apoio logístico (software, banco de dados, links de comunicação, integração com as Estações Meteorológicas Automáticas, treinamento, suporte técnico, etc.) que só permite expansão com o uso da mesma tecnologia aplicada ao Sistema OmniSAT, diante da impossibilidade de agregação de outros sistemas com características diferenciadas.

Mesmo considerando a aquisição de novos equipamentos de comunicação para a rede de observação que utilizam outra tecnologia de comunicação (antenas GOESS), este quantitativo é pequeno – em torno de 10% da rede – para a manutenção da rotina de envio de dados meteorológicos via celular e satélite deve ser mantida.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A empresa contratada deverá dispor de infraestrutura e equipe técnica para atendimento das necessidades do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, em sua Sede e nos 10 Distritos de Meteorologia, conforme quantitativos abaixo discriminados:

| Descrição                                                                                                                                                                         | Qtd.    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Estação Meteorológica Automática com Sistema de Comunicação OMNISAT sendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Via satélite: 436 un.</li><li>• Via celular: 277 un.</li></ul> | 713 un. |

### **Dados SEGER/2019**

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇO**

Segue abaixo um histórico dos valores celebrados no âmbito do atual contrato INMET/AUTOTRAC nº 08/2014, celebrado em 18/03/2019 e o valor da proposta AUTOTRAC de 06/08/2019 (SEI nº 8023877 ) para garantir a continuidade dos serviços encontram-se abaixo discriminados:

| Descrição                       | DISCRIMINAÇÃO SERVIÇOS                                                                                                                   | Data              | VALOR (R\$)         |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| Contrato nº 08/2014             | Comunicação de dados meteorológicos horários coletados via Sistema OmniSAT via MCT's e UCC's instaladas na Rede Meteorológica Automática | 06/10/2014        | 3.770.868,00        |
| Primeiro Termo de Apostilamento |                                                                                                                                          | 26/02/2015        | 3.642.610,00        |
| Primeiro Termo Aditivo          |                                                                                                                                          | 06/10/2015        | 3.770.868,00        |
| Segundo Termo de Apostilamento  |                                                                                                                                          |                   | 3.142.390,00        |
| Segundo Termo Aditivo           |                                                                                                                                          | 06/10/2016        | 3.770.868,00        |
| Terceiro Termo de Apostilamento |                                                                                                                                          | 06/03/2017        | 3.142.390,00        |
| Terceiro Termo Aditivo          |                                                                                                                                          | 06/10/2017        | 3.770.868,00        |
| Quarto Termo de Apostilamento   |                                                                                                                                          | 19/02/2018        | 3.142.390,00        |
| Quarto Termo Aditivo            |                                                                                                                                          | 05/06/2018        | 3.770.868,00        |
| Apostilamento nº 5              |                                                                                                                                          | 18/03/2019        | 3.142.390,00        |
| <b>Proposta AUTOTRAC/2019</b>   |                                                                                                                                          | <b>06/08/2019</b> | <b>3.548.916,00</b> |

Com base no total dos serviços executados nos últimos 05 anos – 2014 a 2019 - e considerando adequadamente o tempo decorrido de utilização da solução de comunicação, além do aumento do nº de unidades automáticas - instalação de mais 78 estações automáticas sendo 80 com sistema de comunicação por Antenas GOES e 713 com equipamentos de transmissão/recepção AUTOTRAC - o novo preço global estimado anual para a prestação do referido serviço é de **R\$ 3.548.916,00/anual**, conforme demanda, considerando a instalação de até 436 MCT's e 277 UCC's (margem para instalação de novas unidades).

O valor estimado é o limite máximo permitido, não necessariamente utilizável, considerando a margem estratégica de unidades MCT/UCC prevista.

Esta administração entende que este valor é válido e poderá ser utilizado para dar início ao novo contrato visto que todos os parâmetros foram devidamente considerados.

## 7.DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento considera, para os devidos fins, que a contratação é viável, tendo em vista os benefícios que serão gerados e as necessidades a serem supridas o que se justifica com base nos elementos anteriormente evidenciados no presente Estudo Preliminar.

Brasília, 07 de agosto de 2019.

## 8.EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

### **Integrante Requisitante:**

(Assinatura Eletrônica)

**José Mauro de Rezende**

Coordenador-Geral de Sistemas de Comunicação e Informação - CGSCI

SIAPE: 6002253

### **Integrante Técnico:**

(Assinatura Eletrônica)

**Erlon Souto Marquez**

Chefe do Serviço de Telecomunicações - SERTEL/CGSCI

SIAPE: 161909

**Integrantes Administrativo:**

(Assinatura Eletrônica)

**Josemberto Postiglioni**

Chefe do Serviço Administrativo – SEAD/CGAO

SIAPE: 947



Documento assinado eletronicamente por **Josemberto Postiglioni, Chefe de Serviço**, em 09/08/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Mauro de Rezende, Coordenador - Geral CGSCI/INMET**, em 09/08/2019, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Souto Marquez, Analista de Sistemas**, em 12/08/2019, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8101036** e o código CRC **EAE3786C**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
 INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO - CGSCI

**DOCUMENTO Nº 8101301**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 DE COMUNICAÇÃO PARA COLETA DE DADOS DAS ESTAÇÕES AUTOMÁTICAS**

**GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**1 – Riscos do Processo de Contratação de Prestação de Serviços:**

|                    |                       |                                                                                                                                                                                      |           |                                                                           |                |                                       |
|--------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------|
| <b>Risco<br/>1</b> | <b>Risco:</b>         | <b>Falta de designação da equipe de planejamento da contratação</b>                                                                                                                  |           |                                                                           |                |                                       |
|                    | <b>Probabilidade:</b> | <b>MÉDIA</b>                                                                                                                                                                         | <b>Id</b> | <b>Dano</b>                                                               | <b>Impacto</b> |                                       |
|                    |                       |                                                                                                                                                                                      | <b>1</b>  | Plano de Gerenciamento de Riscos da contratação inexistente ou deficiente | <b>ALTO</b>    |                                       |
|                    | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                               |           |                                                                           |                | <b>Responsável</b>                    |
|                    | <b>1</b>              | Formalizar a designação da equipe de planejamento da contratação via Portaria anteriormente ao início das atividades de elaboração dos estudos técnicos preliminares da contratação. |           |                                                                           |                | Equipe de Planejamento da Contratação |
|                    | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                          |           |                                                                           |                | <b>Responsável</b>                    |
|                    | <b>1</b>              | Antes de autorizar o certame certificar sobre a existência de Portaria que define a equipe de planejamento da contratação.                                                           |           |                                                                           |                | CGAO                                  |
|                    |                       |                                                                                                                                                                                      |           |                                                                           |                |                                       |

|         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                              |    |                                                                                |                                       |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Risco 2 | Risco:                                                                                                                         | Inexistência de análise de risco, levando à desconsideração dos possíveis riscos inerentes à uma formalização de contrato.                                                                   |    |                                                                                |                                       |
|         | Probabilidade:                                                                                                                 | MÉDIA                                                                                                                                                                                        | Id | Dano                                                                           | Impacto                               |
|         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                              | 1  | Plano de Gerenciamento de Riscos da contratação deficiente                     | ALTO                                  |
|         | Id                                                                                                                             | Ação Preventiva                                                                                                                                                                              |    |                                                                                | Responsável                           |
|         | 1                                                                                                                              | Formação de equipe de planejamento para elaborar análise do risco de forma tal que assegure a identificação, mensuração e tratamento adequado dos riscos.                                    |    |                                                                                | Equipe de Planejamento da Contratação |
|         | Id                                                                                                                             | Ação de Contingência                                                                                                                                                                         |    |                                                                                | Responsável                           |
| 1       | Verificar a existência e eficácia do plano de gerenciamento de riscos antes de dar prosseguimento ao processo de contratação.. |                                                                                                                                                                                              |    | CGAO                                                                           |                                       |
|         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                              |    |                                                                                |                                       |
| Risco 3 | Risco:                                                                                                                         | Análise de Risco deficiente.                                                                                                                                                                 |    |                                                                                |                                       |
|         | Probabilidade:                                                                                                                 | BAIXA                                                                                                                                                                                        | Id | Dano                                                                           | Impacto                               |
|         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                              | 1  | Plano de Gerenciamento de Riscos deficiente, desconsiderando riscos relevantes | ALTO                                  |
|         | Id                                                                                                                             | Ação Preventiva                                                                                                                                                                              |    |                                                                                | Responsável                           |
|         | 1                                                                                                                              | Realizar reunião da equipe de planejamento com a equipe requisitantes para elaborar análise do risco de forma tal que assegure a identificação, mensuração e tratamento adequado dos riscos. |    |                                                                                | Equipe de Planejamento da Contratação |
|         | Id                                                                                                                             | Ação de Contingência                                                                                                                                                                         |    |                                                                                | Responsável                           |
| 1       | Verificar a a existência e coerência da análise de riscos elaborada antes de dar prosseguimento ao processo de contratação.    |                                                                                                                                                                                              |    | Equipe de Planejamento da Contratação e CGAO                                   |                                       |
|         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                              |    |                                                                                |                                       |
|         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                              |    |                                                                                |                                       |



|         |                                                                                                                                                |                                                                                                                     |    |                                                                                                                                                                                                          |                                       |  |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--|
| Risco 4 | Risco:                                                                                                                                         | Necessidade da Contratação                                                                                          |    |                                                                                                                                                                                                          |                                       |  |
|         | Probabilidade:                                                                                                                                 | MÉDIA                                                                                                               | Id | Dano                                                                                                                                                                                                     | Impacto                               |  |
|         |                                                                                                                                                |                                                                                                                     | 1  | Analisar os processos de trabalho associados ao Objeto da contratação para avaliar sobre sua real necessidade.                                                                                           | ALTO                                  |  |
|         | Id                                                                                                                                             | Ação Preventiva                                                                                                     |    |                                                                                                                                                                                                          | Responsável                           |  |
|         | 1                                                                                                                                              | A equipe de planejamento deverá justificar adequadamente a necessidade da contratação no estudo técnico preliminar. |    |                                                                                                                                                                                                          | Equipe de Planejamento da Contratação |  |
|         | Id                                                                                                                                             | Ação de Contingência                                                                                                |    |                                                                                                                                                                                                          | Responsável                           |  |
| 1       | Presença nos autos de declaração expressa do requisitante de que a contratação é conveniente e oportuna por atender a necessidade que a gerou. |                                                                                                                     |    | CGAO                                                                                                                                                                                                     |                                       |  |
|         |                                                                                                                                                |                                                                                                                     |    |                                                                                                                                                                                                          |                                       |  |
| Risco 5 | Risco:                                                                                                                                         | Alinhamento aos Planos do INMET                                                                                     |    |                                                                                                                                                                                                          |                                       |  |
|         | Probabilidade:                                                                                                                                 | MÉDIA                                                                                                               | Id | Dano                                                                                                                                                                                                     | Impacto                               |  |
|         |                                                                                                                                                |                                                                                                                     | 1  | Execução de contratações desalinhadas aos planos/objetivos do órgão impede investimento em iniciativas que contribuam para o alcance desses objetivos e geram prejuízos financeiros aos cofres públicos. | MÉDIO                                 |  |
|         | Id                                                                                                                                             | Ação Preventiva                                                                                                     |    |                                                                                                                                                                                                          | Responsável                           |  |
|         | 1                                                                                                                                              | Confirmar o alinhamento das contratações com os objetivos que constam do planejamento estratégico da instituição.   |    |                                                                                                                                                                                                          | Equipe de Planejamento da Contratação |  |
|         | Id                                                                                                                                             | Ação de Contingência                                                                                                |    |                                                                                                                                                                                                          | Responsável                           |  |
|         | 1                                                                                                                                              | Verificar se foi estabelecido o alinhamento entre a contratação objeto e os objetivos da instituição.               |    |                                                                                                                                                                                                          | CGAO                                  |  |
|         |                                                                                                                                                |                                                                                                                     |    |                                                                                                                                                                                                          |                                       |  |

|         |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                       |    |                                                                                                                                        |                                       |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Risco 6 | Risco:                                                                                                   | Requisitos da contratação                                                                                                                                                             |    |                                                                                                                                        |                                       |
|         | Probabilidade:                                                                                           | MÉDIA                                                                                                                                                                                 | Id | Dano                                                                                                                                   | Impacto                               |
|         |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                       | 1  | Contratação sem estudo técnico preliminar e/ou com definição de requisitos da contratação inadequados gerando desperdício de recursos. | MÉDIO                                 |
|         | Id                                                                                                       | Ação Preventiva                                                                                                                                                                       |    |                                                                                                                                        | Responsável                           |
|         | 1                                                                                                        | Equipe técnica revisar artefatos do planejamento para verificar se os requisitos são adequados, se limitam a concorrência e são realmente indispensáveis ou podem ser flexibilizados. |    |                                                                                                                                        | CGAO                                  |
|         | Id                                                                                                       | Ação de Contingência                                                                                                                                                                  |    |                                                                                                                                        | Responsável                           |
| 1       | Considerar que o estudos técnico preliminar será pré-requisito para a elaboração do termo de referência. |                                                                                                                                                                                       |    | CGAO                                                                                                                                   |                                       |
|         |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                       |    |                                                                                                                                        |                                       |
| Risco 7 | Risco:                                                                                                   | Índice de Operacionalidade da Rede Meteorológica abaixo do mínimo previsto                                                                                                            |    |                                                                                                                                        |                                       |
|         | Probabilidade:                                                                                           | MÉDIA                                                                                                                                                                                 | Id | Dano                                                                                                                                   | Impacto                               |
|         |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                       | 1  | Quantidade de dados meteorológicos horários coletados abaixo do previsto                                                               | ALTO                                  |
|         | Id                                                                                                       | Ação Preventiva                                                                                                                                                                       |    |                                                                                                                                        | Responsável                           |
|         | 1                                                                                                        | Contrato para execução de Serviços de Comunicação da rede automática ativo e disponível.                                                                                              |    |                                                                                                                                        | Equipe de Planejamento da Contratação |
|         | Id                                                                                                       | Ação de Contingência                                                                                                                                                                  |    |                                                                                                                                        | Responsável                           |
| 1       | Equipe de acompanhamento e controle de contratos atenta para não ocorrer solução de continuidade.        |                                                                                                                                                                                       |    | SEGER/CGSCI e SEPRO/CGAO                                                                                                               |                                       |
|         |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                       |    |                                                                                                                                        |                                       |
|         |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                       |    |                                                                                                                                        |                                       |
|         |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                       |    |                                                                                                                                        |                                       |

|            |                |                                                                                                                                  |    |                                                                          |                                              |
|------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Risco<br>8 | Risco:         | Execução do valor previsto antes do termino do contrato                                                                          |    |                                                                          |                                              |
|            | Probabilidade: | MÉDIA                                                                                                                            | Id | Dano                                                                     | Impacto                                      |
|            |                |                                                                                                                                  | 1  | Quantidade de dados meteorológicos horários coletados abaixo do previsto | ALTO                                         |
|            | Id             | Ação Preventiva                                                                                                                  |    |                                                                          | Responsável                                  |
|            | 1              | Elaborar a estimativa de custo do contrato de acordo com a real necessidade do Instituto.                                        |    |                                                                          | Equipe de Planejamento da Contratação        |
|            | Id             | Ação de Contingência                                                                                                             |    |                                                                          | Responsável                                  |
|            | 1              | Disponibilizar dados efetivos para a definição da estimativa de custo do contrato de acordo com a real necessidade do Instituto. |    |                                                                          | Chefe do Serviço de gerencia de Rede - SEGER |

Brasília, 07/08/2019.

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Integrante Requisitante:**

(Assinatura Eletrônica)

**José Mauro de Rezende**

Coordenador-Geral de Sistemas de Comunicação e Informação - CGSCI

SIAPE: 6002253

**Integrante Técnico:**

(Assinatura Eletrônica)

**Erlon Souto Marquez**

Chefe do Serviço de Telecomunicações - SERTEL/CGSCI

SIAPE: 161909

**Integrantes Administrativo:**

(Assinatura Eletrônica)

**Josemberto Postiglioni**

Chefe do Serviço Administrativo – SEAD/CGAO

SIAPE: 947



Documento assinado eletronicamente por **Josemberto Postiglioni, Chefe de Serviço**, em 09/08/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Mauro de Rezende, Coordenador - Geral CGSCI/INMET**, em 09/08/2019, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Souto Marquez, Analista de Sistemas**, em 12/08/2019, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8101301** e o código CRC **D4AF8620**.

Referência: Processo nº 21160.000562/2019-17

SEI nº 8101301



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL



## ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

Atestado Nº 014/19

Processo Nº 007/2012

Regulamento Interno Nº 01/2012

\_\_\_\_\_ para fins de comprovação junto a (ao) \_\_\_\_\_  
**INMET – INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA**

Declaramos que

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A  
UNB – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO, GLEBA A ASA NORTE  
ED. AUTOTRAC - BRASÍLIA - DF.

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - ACDF, instituição civil de direito privado, instituída em 26 de janeiro de 1962, representante de empresas do comércio, indústria, agropecuária, serviços em geral, profissionais, autônomos, liberais, direta ou indiretamente ligados a atividades econômicas no Distrito Federal, com fulcro no inc. I e II, do art. 25, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e com base em registros próprios, documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 007/2012, **ATESTA QUE a empresa AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A, é EXCLUSIVA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, para comercialização, operação e distribuição do Sistema OMNISAT (Terminais de Comunicação Móvel) da QUALCOMM INCORPORATED, abaixo relacionado:**

**MCTs (Terminais de Comunicação Móvel) que fornecem controle e acesso de processamento de dados e posicionamento de veículos, através da transmissão e recepção por antena de satélite, unidade de GPS(Sistema de Posicionamento Global) exclusivo (com teclado e visor de cristal líquido integrados), sendo, ainda, licenciada exclusiva para usar e sub-licenciar o Software MCT para usuários Finais no território brasileiro.**

“Este Atestado tem validade de 30 (trinta) dias, em sua via original.”

**OBS.: Informações constantes em documentos fornecidos pela AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A, QUALCOMM INCORPORATED e MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES .**

Brasília-DF, 01 de agosto de 2019.

### IMPORTANTE

Esta declaração somente tem validade em sua via original e por trinta dias

Associação Comercial do Distrito Federal

Fernando Brites  
Presidente

Associação Comercial do Distrito Federal  
Ruth Araújo de Azevedo  
Assistente Adm. e Financeiro



# CERTIFICADO

Nº 4818

VÁLIDO ATÉ: 27 AGOSTO 2019

Certificamos para quaisquer fins ou efeitos que, a empresa:

**Razão Social:** AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A

**Nome Fantasia:** AUTOTRAC **CNPJ:** 40.281.347/0001-74

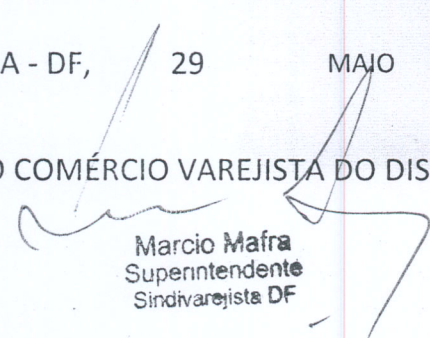
**Endereço:** CAMPUS UNIV. DARCY RIB. GLEBA A ASA NORTE BRASÍLIA-DF

- ✓ Enquadra-se na categoria econômica do Comércio Varejista.
- ✓ Está em dia com o pagamento das contribuições instituídas pelo Sindicato Patronal e laboral.
- ✓ Possui exclusividade no Distrito Federal para:

(\*) Operar o Sistema OmniSAT para Usuários Finais e distribuir os MCT - MOBILE COMMUNICATION TERMINALS, que dão controle e acesso a processamento de dados e posicionamento de veículos, através de antenas de transmissão e recepção por satélite, unidade de processamento e controles, completo com software operacional proprietário, antena GPS e terminal exclusivo (com teclado e visor de cristal líquido integrados), além de ser a única empresa licenciada a usar e sub-licenciar o software MCT para Usuários Finais. \*\*\*\*\*

BRASÍLIA - DF, 29 MAIO 2019

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO DISTRITO FEDERAL

  
Marcio Mafra  
Superintendente  
Sindivarejista DF



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRADUÇÃO  
TRANSLATION

083/2008

**C**ertifico que eu, Marco Antônio Rochadel, Tradutor Público e Intérprete Comercial, nomeado e empossado no Ofício de acordo com o Diário Oficial de 23 de junho de 1982, página 5428, recebi e traduzi, em boa fé e com o melhor do meu conhecimento, um conjunto de documentos com o seguinte conteúdo:

---

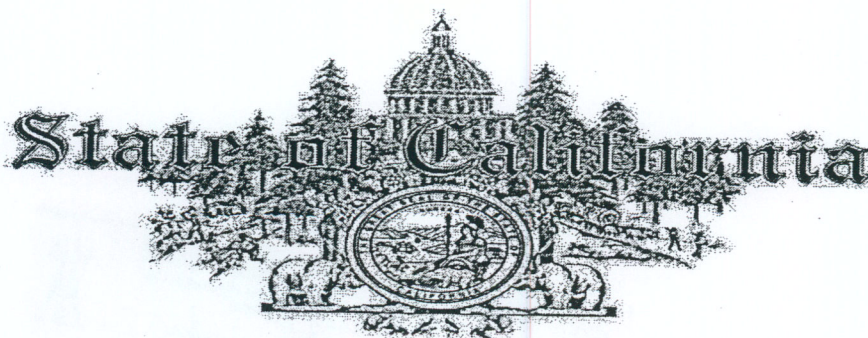
[Primeiro documento]:

[Impresso do Consulado-Geral da República Federativa do Brasil em Los Angeles, contendo Selo Consular Brasileiro, reconhecendo assinatura, dando conta de emolumentos e dispensando o reconhecimento das firmas consulares, datado de Los Angeles, em 19.02.2008, assinado por Antônio Pereira, Vice-Cônsul, texto em português]

[Reverso do documento em branco].

---

[Segundo documento]:



### SECRETARIA DE ESTADO

Eu, Debra Bowen, Secretária de Estado do Estado da Califórnia, certifico pelo presente instrumento:

fl. de  
pg. 1 of 6

**Marco Antônio Rochadel - Tradutor Público e Intérprete Comercial**  
CPF: 030253491-15 ISS: 07304386/001-57 JCDF: 21 E-mail: marochadel@opendf.com.br  
SCS. Ed. Jockey Club - Sala 205 - Fone: 3225-2520 - Brasília DF - Brasil - CEP: 70302-912







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRADUÇÃO  
TRANSLATION

083/2008

QUE Gregory J. Smith, cuja assinatura consta do certificado em anexo era, em 8 de fevereiro de 2008, Assessor/Registrador/Escrivão da Comarca devidamente qualificado e em exercício na Comarca de São Diego, no mencionado Estado.

QUE a chancela lá afixada é a chancela da mencionada Comarca; que a assinatura lá constante é, aparentemente, a assinatura de Gregory J. Smith e que o certificado anexo encontra-se na forma devida, emitida pelo funcionário apropriado.

[Datado]: Em Testemunho do Que, assino este Certificado e a ele aponho a Grande Chancela do Estado da Califórnia neste dia 8 de fevereiro de 2008.

[Assinado]: [Assinatura fac-similar de Debra Bowen],  
Secretária de Estado; [Assinatura ilegível].



[Reverso do documento em branco].

[Terceiro documento]:



Gregory J. Smith  
Comarca de San Diego

Assessor/Registrador/Escrivão da Comarca



Assessoria

1600 Pacific Highway, Room 103

San Diego, CA 92101-2480

☎ (619) 236-3771 • 📠 (619) 557-4056

[www.sdarcc.com](http://www.sdarcc.com)

Registro, Escrivania

1600 Pacific Highway, Room 260

PO Box 121750 San Diego, CA 92112-1750

☎ (619) 237-0502 • 📠 (619) 557-4155

Eu, Gregory Smith, Assessor/Registrador/Escrivão da Comarca da Comarca de San Diego, tendo por lei direito a Chancela, pelo presente instrumento certifico:

SALLY ANNE CADIRICI, cuja assinatura consta do Juramento ou Prova de Reconhecimento do documento anexo e lá registrada era, no momento de tomar o juramento ou Prova de Reconhecimento, Tabeliã da mencionada Comarca, devidamente comissionada e juramentada, e devidamente autorizada pelas leis

fl. de  
pg. 2 of 6

Marco Antônio Rochadel - Tradutor Público e Intérprete Comercial

CPF: 030253491-15 ISS: 07304386/001-57 JCDF: 21 E-mail: [marochadel@opendf.com.br](mailto:marochadel@opendf.com.br)

SCS. Ed. Jockey Club - Sala 205 - Fone: 3225-2520 - Brasília DF - Brasil - CEP: 70302-912







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRADUÇÃO  
TRANSLATION

083/2008

do Estado a tomá-lo e administrar juramentos e tomar a Prova de Reconhecimento e Prova de Escrituras e outros instrumentos escritos a serem registrados no Estado. Estou familiarizado com a grafia da Tabeliã em questão e creio ser a assinatura do dito juramento ou Prova de Reconhecimento autêntica. Certifico, ainda, que segundo as leis do Estado da Califórnia, o dito juramento ou Certificado, ou Prova de Reconhecimento deve ser emitido sob Chancela, porém a manutenção da impressão da dita Chancela sob minha custódia ou em qualquer outro local não é obrigatória segundo as leis do Estado da Califórnia.

Assim o Testemunha Minha Assinatura



[Datado]: 08 de fevereiro de 2008.

[Assinado]: [Assinatura de Gregory J. Smith], Gregory J. Smith,  
Assessor/Registrador/Escrivão da Comarca.

### Endereços à sua disposição

**Chula Vista**  
590 Third Avenue  
Chula Vista, CA 91910-5617  
(619) 498-2200

**El Cajon**  
200 S. Magnolia Avenue  
El Cajon, CA 92020-4524  
(619) 401-6700

**Kearny Mesa**  
9255 Clairemont Mesa Blvd.  
San Diego, CA 92123-1211  
(858) 505-6262

**San Marcos**  
141 E. Carmel St  
San Marcos, CA 92078-4309  
(760) 940-6868

[Reverso do documento em branco].

[Quarto documento]:

### Califórnia – Reconhecimento de Firma com Declaração do Depoente

- ☒ Veja documento anexo (O Tabelião deve inutilizar as linhas de 1 a 6 abaixo)
- ☐ Veja Declaração abaixo (Linhas de 1 a 5 a serem preenchidas pelo signatário do documento e não pelo Tabelião).

fl. de  
pg. 3 of 6

**Marco Antônio Rochadel - Tradutor Público e Intérprete Comercial**

CPF: 030253491-15 ISS: 07304386/001-57 JCDF: 21 E-mail: marochadel@opendf.com.br  
SCS. Ed. Jockey Club - Sala 205 - Fone: 3225-2520 - Brasília DF - Brasil - CEP: 70302-912





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRADUÇÃO  
TRANSLATION

083/2008

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
3. \_\_\_\_\_ 4. \_\_\_\_\_  
5. \_\_\_\_\_ 6. \_\_\_\_\_

Estado da Califórnia – Comarca de San Diego

### DECLARAÇÃO SOB JURAMENTO

Dado e passado sob juramento em minha presença em **08 DE FEVEREIRO DE 2008**

(1) (Nome da signatária): **Joan Waltman**

☐ Minha conhecida pessoal

☐ Que comprovou em minha presença ser a pessoa acima (,) (.)

(2) (Nome da signatária): [Em branco]

☐ Minha conhecida pessoal

☒ Que comprovou em minha presença ser a pessoa acima.

[Assinado]: [Assinatura de Sally Anne Cadirici], [Em carimbo]: Sally Anne Cadirici; Licença número 1746775; Tabela; Califórnia; Comarca de San Diego; Minha Licença Expira em 19.07.2011.

### OPCIONAL

*A informação constata abaixo não é exigida por lei, entretanto pode ser útil às pessoas que devam confiar no documento e pode impedir a remoção fraudulenta e reanexação deste formulário em outro documento.*

### Descrição adicional do documento anexo

fl. de  
pg. 4 of 6







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRADUÇÃO  
TRANSLATION

083/2008

Título ou tipo do documento: **Declaração de Exclusividade de Licença e Distribuição**; Data do documento: **01.02.2008**; Número de folhas: **1 + Certidão em separado**; Outros signatários além daquele mencionado acima: **Nenhum**.

[Reverso do documento em branco].

[Quinto documento]:



### QUALCOMM INCORPORATED

5775 Morehouse Drive, San Diego, CA 92121-1714  
(858) 587-1121 – [www.qualcomm.com](http://www.qualcomm.com)

### DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE LICENÇA E DISTRIBUIÇÃO

A empresa **QUALCOMM Incorporated**, com sede em *5755 Morehouse Drive, San Diego, California*, através de seu representante legal declara, pelo presente instrumento, que a **AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, empresa brasileira com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba "A", Autotrac, Asa Norte, Brasília, DF, Caixa Postal 04.588, CEP 70910-901, Brasil, é a única empresa **EXCLUSIVAMENTE LICENCIADA** para **OPERAR** o Sistema OmniSAT para Usuários Finais no Território Brasileiro e distribuir MCTs (*Mobile Communication Terminals*, Terminais Móveis de Comunicação) que fornecem controle e acesso de processamento de dados e posicionamento de veículos através da transmissão e recepção por antena de satélite, unidade de processamento e completo controle com software operacional proprietário, antena e terminal GPS (*Global Positioning System*, Sistema de Posicionamento Global) exclusivo (com teclado e visor de cristal líquido integrados) sendo, ainda, licenciada exclusiva para usar e sub-licenciar o Software MCT para Usuários Finais no território brasileiro. A supramencionada licença faz parte de um Contrato de Licença e Distribuição assinado pelas partes em 12 de agosto de 1992 e registrado no Cartório do 1º Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Brasília sob o número 194 565. A QUALCOMM declara, ainda, que é a

fl. de  
pg. 5 of 6

Marco Antônio Rochadel - Tradutor Público e Intérprete Comercial

CPF: 030253491-15 ISS: 07304386/001-57 JCDF: 21 E-mail: [marochadel@opendf.com.br](mailto:marochadel@opendf.com.br)  
SCS. Ed. Jockey Club - Sala 205 - Fone: 3225-2520 - Brasília DF - Brasil - CEP: 70302-912







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRADUÇÃO  
TRANSLATION

083/2008

fabricante do dito equipamento, detém a totalidade de suas patentes, e é beneficiária dos direitos de licenciamento do software.

[Datado]: San Diego, Califórnia, 1º de fevereiro de 2008.

**Qualcomm Incorporated**

[Assinado]: [Assinatura de Joan Waltman], Joan Waltman, Presidente,  
Qualcomm Enterprise Services.

[Reverso do documento em branco].

---

Em Testemunho do que, firmo a presente Certidão na Cidade de Brasília,  
Distrito Federal, nesta quinta-feira, 28 de fevereiro de 2008.

Emolumentos de acordo com

Res. JCDF 01, de 04/11/2003

D.O. de 10/11/2003, pág. 098

Marco Antônio Rochadel

Tradutor Público

fl. de  
pg. 6 of 6

**Marco Antônio Rochadel - Tradutor Público e Intérprete Comercial**  
CPF: 030253491-15 ISS: 07304386/001-57 JCDF: 21 E-mail: marochadel@opendf.com.br  
SCS. Ed. Jockey Club - Sala 205 - Fone: 3225-2520 - Brasília DF - Brasil - CEP: 70302-912







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

TRADUÇÃO 250/2002  
TRANSLATION

**C**ertifico que eu, Marco Antônio Rochadel, Tradutor Público e Intérprete Comercial, nomeado e empossado no Ofício de acordo com o Diário Oficial de 23 de junho de 1982, página 5428, recebi e traduzi, em boa fé e com o melhor do meu conhecimento, um conjunto de documentos com o seguinte conteúdo:

[Primeiro documento]:

[Símbolo do Estado da Califórnia]

**ESTADO DA CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ESTADO**

Eu, Bill Jones, Secretário de Estado do Estado da Califórnia, certifico pelo presente instrumento:

Que Gregory J. Smith, cujo nome consta do certificado anexo era, em **03 DE JUNHO**, Assessor/Oficial de Registros/Escrivão da Comarca devidamente eleito, qualificado e atuante na Comarca de San Diego, no dito Estado.

Que a chancela lá afixada é a chancela da dita Comarca; que a assinatura lá constante parece ser a assinatura de Gregory J. Smith, e que o certificado em anexo encontra-se em sua forma devida, assinado pelo oficial competente.

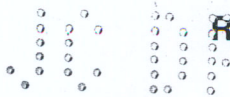
[Datado]: Em testemunho do que, assino o presente Certificado e a ele aponho a Grande Chancela do Estado da Califórnia neste **TERCEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2002**.

[Assinado]: [Assinatura de Bill Jones], Bill Jones, Secretário de Estado; [Assinatura ilegível], Secretário Substituto.

fl. de  
pg. 1 of 6

**Marco Antônio Rochadel - Tradutor Público e Intérprete Comercial**

CPF: 030253491-15 ISS: 07304386/001-57 JCDF: 21 E-mail: marochadel@opengate.com.br  
SCS. Ed. Jockey Club - Sala 205 - Fone: 225-2520 - Brasília DF - Brasil - CEP: 70300.500



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRADUÇÃO 250/2002  
TRANSLATION



[Chancela do Estado da Califórnia em relevo seco, aplicada sobre adesivo dourado, aposta ao lado esquerdo da assinatura do Secretário de Estado acima].

[Carimbo circular da Secretaria de Estado do Estado da Califórnia aplicado ao lado direito da assinatura do Secretário de Estado acima].

[Reverso do documento em branco].

---

[Em ficha apenas ao documento]:

[Impresso do Consulado Geral da República Federativa do Brasil em Los Angeles, contendo Selo Consular Brasileiro, reconhecendo assinatura, dando conta de emolumentos e dispensando o reconhecimento das firmas consulares, datado de Los Angeles em 13/06/2002, assinado por Marisa Fuentes Gonçalves, Vice-Cônsul, texto em português].

[Reverso da ficha apenas em branco].

---

[Segundo documento]:

[Chancela da Cidade de San Diego]

[Chancela do Assessor/Oficial de Registros/Escrivão do Tribunal da  
Comarca de San Diego]

---

COMARCA DE SAN DIEGO

Gregory J. Smith

Assessor/Oficial de Registros/Escrivão da Comarca

[www.sdarce.com](http://www.sdarce.com)

fl. de  
pg. 2 of 6

Marco Antônio Rochadel - Tradutor Público e Intérprete Comercial

CPF: 030253491-15 ISS: 07304386/001-57 JCDF: 21 E-mail: marochadel@opengate.com.br  
SCS. Ed. Jockey Club - Sala 205 - Fone: 225-2520 - Brasília DF - Brasil - CEP: 70300.500





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TRADUÇÃO 250/2002  
TRANSLATION

**Escritório do Assessor:** 1600 Pacific Highway, Room 103, San Diego, California 92101-2480; Telefone: (619) 236-3771; Fac-símile: (619) 557-4056.

**Escritório do Oficial de Registros/Escrivão da Comarca:** 1600 Pacific Highway, RM 260, P.O. Box 1750, San Diego California 92112-4147; Telefone: (619) 237-0502; Fac-símile: (619) 557-4155.

**Escritórios disponíveis para servi-lo:-** Chula Vista: 590 Third Avenue, Chula Vista, CA 91910-5617, (619) 498-2200; El Cajon: 200 S. Magnolia Avenue, El Cajon, CA 92020-4524; (619) 401-5700; Kearny Mesa: 5473 Kearny Villa Road, 3rd Floor, San Diego, CA 92123-1142; (858) 505-6161; San Marcos: 223 Via Vera Cruz, Suíte 150, San Marcos, CA 92069-2638; (760) 940-6868.

Eu, Gregory J. Smith, Assessor/Oficial de Registros/Escrivão da Comarca, Comarca de San Diego, Estado da Califórnia, tendo por lei direito a Chancela, pelo presente instrumento certifico que:

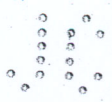
**SALLY ANNE CADIRCI**, cuja assinatura consta do documento juramentado ou Certificado de Prova ou Reconhecimento anexo e lá se encontra inscrita era, no momento de tomar o dito juramento, ou Prova ou Reconhecimento, Tabeliã da dita Comarca, devidamente comissionada e juramentada, e devidamente autorizada pelas leis do dito Estado a tomar e administrar juramentos e tomar Reconhecimentos e Provas de Escrituras e outros instrumentos escritos a serem registrados neste Estado. Estou familiarizado com a grafia da Tabeliã e creio ser a assinatura constante do dito documento juramentado ou Certificado ou Prova de Reconhecimento genuína. Certifico ainda que, segundo as leis do Estado da Califórnia, é exigido que o dito documento

fl. de  
pg. 3 of 6

**Marco Antônio Rochadel - Tradutor Público e Intérprete Comercial**

CPF: 030253491-15 ISS: 07304386/001-57 JCDF: 21 E-mail: marochadel@opengate.com.br  
SCS. Ed. Jockey Club - Sala 205 - Fone: 225-2520 - Brasília DF - Brasil - CEP: 70300.500





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TRADUÇÃO 250/2002  
TRANSLATION

juramentado ou Certificado ou Prova seja passado sob Selo de Ofício, porém a impressão do dito Selo de Ofício não é obrigatoriamente, segundo as leis do Estado da California, passível de arquivamento em meu escritório ou em qualquer outro local.

[Datado]: Datado de 03 de junho de 2002.

**Assim o Testemunha Minha Assinatura**

[Assinado]: [Assinatura de Gregory J. Smith], Gregory J. Smith, Assessor/Oficial de Registros/Escrivão da Comarca.

[Chancela do Assessor/Escrivão do Tribunal da Comarca de San Diego, aplicada ao lado da assinatura de Gregory J. Smith]

[Reverso do documento em branco].

[Terceiro documento]:

**QUALCOMM**

**QUALCOMM Incorporated**

5775 Morehouse Drive,

San Diego, California 92121-1714; (858) 587-1121

www.qualcomm.com

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE USUÁRIO FINAL**

A **QUALCOMM INCORPORATED**, com sede em 5755 Morehouse Drive, San Diego, Califórnia 92121, através de seus representantes legais, pelo presente instrumento declara que a empresa **AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES**, uma empresa Brasileira com sede na UnB, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, SETOR SUL, EDIFÍCIO AUTOTRAC, CAIXA POSTAL 04588,

fl. de  
pg. 4 of 6

**Marco Antônio Rochadel - Tradutor Público e Intérprete Comercial**  
CPF: 030253491-15 ISS: 07304386/001-57 JCDF: 21 E-mail: marochadel@opengate.com.br  
SCS. Ed. Jockey Club - Sala 205 - Fone: 225-2520 - Brasília DF - Brasil - CEP: 70300.500





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRADUÇÃO 250/2002  
TRANSLATION



CEP 70919-970, ASA NORTE, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, BRASIL, é a única empresa **EXCLUSIVAMENTE LICENCIADA** a prestar manutenção e suporte para usuários finais do **OmnisAT System** (Sistema OmnisAT) em todo o Território Brasileiro, que permite controle e acesso a processamento de dados e posicionamento de veículos através de antena de satélite de transmissão e recepção, unidade de processamento e controles, completo com software operacional proprietário, antena GPS - Global Positioning System (Sistema de Posicionamento Global) e terminal exclusivo (com teclado e visor de cristal líquido integrados). Esta declaração de exclusividade é feita de acordo com os termos de um Contrato de Licença e Distribuição assinado pelas partes em agosto de 1992, registrado no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Brasília sob o número 194.565 (denominado "Contrato de Licença e Distribuição"). Nada do que contém esta declaração altera ou se superpõe aos termos do Contrato de Licença e Distribuição. A **QUALCOMM** também declara que é a fabricante do equipamento aqui tratado, detém todas as suas respectivas patentes e é a beneficiária dos direitos de licenciamento do software.

[Datado]: San Diego, Califórnia, 31 de maio de 2002.

[Assinado]: [Assinatura de Chris Wolfe], Chris Wolfe, Presidente,  
QUALCOMM Wireless Business Solutions.

À minha presença compareceu pessoalmente o supra-assinado Chris Wolfe, neste dia 31 de maio de 2002.

[Assinado]: [Assinatura de Sally Anne Cadirci], Sally Anne Cadirci,  
Tabeliã.

fl. de  
pg. 5 of 6

Marco Antônio Rochadel - Tradutor Público e Intérprete Comercial

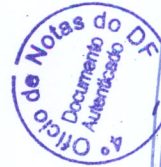
CPF: 030253491-15 ISS: 07304386/001-57 JCDF: 21 E-mail: marochadel@opengate.com.br  
SCS. Ed. Jockey Club - Sala 205 - Fone: 225-2520 - Brasília DF - Brasil - CEP: 70300.500





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRADUÇÃO 250/2002  
TRANSLATION



[Selo de Ofício]: [Chancela do Estado da Califórnia]; Sally Ann Cadirci, Registro de Tabela no. 1220888; Tabela da Califórnia, San Diego. Minha Comissão expira em 19 de junho de 2003.

[Reverso do documento em branco].

Em Testemunho do que, firmo a presente Certidão na Cidade de Brasília, Distrito Federal, nesta quarta-feira, 26 de junho de 2002.

Emolumentos de acordo com

Res. JCDF 07, de 11/10/1995

D.O. de 24/10/1995, pag 16808

Marco Antônio Rochadel

Tradutor Público

|                                             |                                                  |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL</b>  |                                                  |
| CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2002         |                                                  |
| SOB O NÚMERO:<br>20020574576                |                                                  |
| Protocolo: 02/057457-6                      |                                                  |
| Empresa: 53 3 0000502 8                     |                                                  |
| AUTOTRAC COMERCIO E<br>TELECOMUNICAÇÕES S/A |                                                  |
|                                             | <br>ANTONIO CELSON G. MENDES<br>SECREtARIO-GERAL |

fl. de  
pg. 6 of

**Marco Antônio Rochadel - Tradutor Público e Intérprete Comercial**

CPF: 030253-91-15 ISS: 07304386/001-57 JCDF: 21 E-mail: marochadel@opengate.com.br  
SCS. Ed. Jockey Club - Sala 205 - Fone: 225-2520 - Brasília DF - Brasil - CEP: 70300.500





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET  
Coordenação-Geral De Apoio Operacional – CGAO

Contrato nº 09/2019  
Publicado em 24/12/2019  
Pag. D.O.U. 003

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET E A EMPRESA AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A.**

**Processo SEI Nº 21160.000562/2019-17**

A **UNIÃO**, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – **INMET**, localizado no Eixo Monumental, Via S/1, Setor Sudoeste, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0010-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Sr. **Carlos Edson Carvalho Gomes**, CPF nº 165.736.689-87, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno do Instituto Nacional de Meteorologia, instituído pela Portaria nº 1.585 de 23/04/2019, e do outro lado a Empresa **AUTOTRAC** Comércio e Telecomunicações S/A, doravante denominada como **CONTRATADA**, com sede SCIA Quadra 10 Conjunto 02 lote 04 - Brasília-DF, inscrita no CGC/MF sob nº 40.281.347/0001-74, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, por seus diretores, Sr. **Márcio Veloso Toscano de Oliveira**, CPF nº 524.784.831-49 e Sr. **Carlos Henrique Romano Cavalcanti**, CPF nº 584.350.181-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 21160.000562/2019 -17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, art. 25, Caput, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação bidirecional de dados e fornecimento de equipamentos componentes do Sistema OMNISAT, constituídos de antena de transmissão e recepção por satélite e telefonia celular, unidade de processamento e controle, receptor GPS (Global Positioning System) e terminal com tela de cristal líquido e teclado, necessários à manutenção do sistema de comunicação de dados e controle das Estações Meteorológicas Automáticas e viaturas das equipes de manutenção do INMET, com abrangência em todo território nacional.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. | Qte. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 01   | Prestação de serviços de comunicação bidirecional de dados via fornecimento de solução integrada composta por 1 (um) Sistema de comunicação global OMNISAT, 1 (um) Sistema Supervisor de gerenciamento de pacotes de comunicação, 436 antenas tipo MCT (Mobile Communication Terminal) para transmissão e recepção de dados por satélite e 277 antenas tipo UCC (Unidade de Comunicação Celular). | U     | 1    |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 29/11/2019 e encerramento em 29/11/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;





2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A contratada deverá iniciar imediatamente, após a assinatura deste instrumento, a execução do contrato, observadas as disposições contidas no Termo de Referência;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 295.743,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.548.916,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e dezesseis reais).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **130011**

Fonte: **100**

Programa de Trabalho: **22101.20.545.2077.2161.0001 - 0000**

Elemento de Despesa: **339040**

PI: **INFORMET**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) R\$ 177.445,80 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) do valor total do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.





## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

*P*

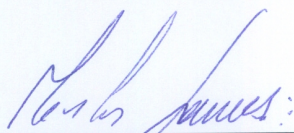
*X* *B*



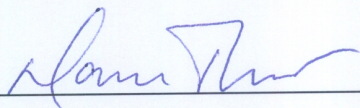


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

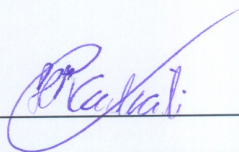
Brasília, 29 de novembro de 2019.



Representante / INMET  
CONTRATANTE



Representante / AUTOTRAC  
CONTRATADA



Representante / AUTOTRAC  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 980.547.836-04







MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO - SDI

**DESPACHO**

Processo nº 990721/2022

Interessado: GAB-1SECM.UT

**À ASSESSORIA PARLAMENTAR - ASPAR**

1. Trata-se do Ofício nº 1ªSec/RI/E/nº 979 (25240956), de 23 de novembro de 2022, em que o Deputado Federal Luciano Bivar, Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, apresenta Requerimento de Informação nº 690/2022 (25240957), de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, pelo qual solicita informações sobre a concessão de aditivo contratual à empresa Autotrac, presidida pelo ex-piloto Nelson Piquet, no valor de R\$ 6,6 milhões por contrato assinado em 2019, sem licitação.
2. Em atendimento ao Ofício 1256 (25272452), os autos foram submetidos a análise da área técnica, que se manifestou por meio da Nota Técnica 9 (25614526), apresentando as informações e documentos que entende pertinentes ao caso.
3. Sendo assim, encaminho o processo em tela, para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

CLEBER OLIVEIRA SOARES

Secretário da SDI



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES, Secretário(a)**, em 16/12/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25632360** e o código CRC **A4EC8511**.